



- DELIBERAÇÃO Nº 24 DE 20 DE OUTUBRO DE 1964 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRETA, E EU, ROGER DE SOUZA MALHARDES, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Para serem reconhecidas de utilidades pu
blica, as entidades deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) - ter personalidade Juridica, provada com do
cumentação inscrita no Registro de Títulos
e Documentos:
- b) - possuir instalações para cumprimento de
suas finalidades:
- c) - ter quadro social superior a cinquenta só-
cios contribuintes e
- d) - ter mais de dois anos de existência.

§ Único - Tratando-se de entidade que preste assis -
tência social a necessitados, são dispensados as exigências -
contidas nos itens B- C e D, deste artigo.

Artº 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 20 de Outubro de 1964.


- Roger de Souza Malharden -
PREFEITO